

Pelo presente instrumento particular, o participante a seguir indicado (doravante “Magliano S.A CCVM”), objetivando atuar na qualidade de intermediário, conforme “Manual de Normas de Intermediário de Valores Mobiliários”, nos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela **Cetip S.A – Mercados Organizados**, CNPJ nº 09.358.105/0001-91 (doravante “Cetip”), apresenta, por meio deste documento, as regras que pautam a sua atenção nos referidos mercados:

Razão Social: Magliano S/A CCVM

Endereço: Rua Bela Cintra, 986 – 2º Andar

Cidade/Estado: São Paulo / SP

Representado neste ato por: Rodrigo Carvalho

Nº da Identidade: 34.069.904-8

CPF nº: 219.456.398-90

Indicação dos seguintes diretores, conforme estabelecido no artigoº 4 da Instrução CVM nº 505:

1) Diretor estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta instrução.

Nome: Raymundo Magliano Filho

CPF nº:032.883.078-04

2) Diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos.

Nome: Raymundo Magliano Neto

CPF nº:117.837.148-40

## REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO - CETIP

A Magliano S.A. CCVM, em atendimento ao disposto em Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e nas demais normas expedidas pela Cetip S.A – Mercados Organizados, estabelece, por meio deste documento, as suas Regras e Parâmetros de Atuação, por meio das quais define os procedimentos e medidas que nortearão seus processos relativos ao: cadastramento de clientes, recebimento, registro, recusa, prazo de validade e cancelamento das ordens, prioridade de execução e distribuição de negócios, controle de risco, bem como relativos à liquidação das respectivas operações e à custódia de títulos.

### 1. CADASTRO

**1.1** O Cliente, antes de iniciar suas operações nos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela Cetip, deverá:

a) Fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura da respectiva ficha cadastral, do formulário “Situação Financeira e Patrimonial”, do contrato de Intermediação ou equivalente e a entrega das cópias dos documentos de identificação requeridos no ato do cadastramento.

b) Aderir formalmente às regras estabelecidas nas normas editadas pela Cetip.

**1.2** A remuneração paga pelo Cliente será negociada quando da contratação dos serviços da Magliano S.A CCVM.

**1.3** A relação dos documentos exigidos para o cadastramento está disponível no site da Magliano.

**1.4** A Magliano S.A CCVM poderá solicitar documentos ou informações complementares, objetivando verificar a compatibilidade de seu perfil de risco com o conjunto de operações que deseja realizar.

**1.5** O Cliente deverá informar a Magliano S.A CCVM, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais.

**1.6** Baseada nas informações obtidas no cadastramento, a Magliano S.A CCVM definirá um perfil ao cliente, classificando-o como:

- a) **Conservador** - Aquele que não gosta de correr riscos. Não possui tendência a aplicar dinheiro em investimentos que oscilam muito ou seu atual modo de vida não comporta investimentos que envolvam risco.
- b) **Moderado** - Aquele que aceita correr pouco risco em troca de uma rentabilidade maior. Está disposto a aplicar uma significativa parcela do dinheiro em investimentos que oscilam muito, direcionando o restante para aplicações mais seguras.
- c) **Agressivo** - É aquele inclinado a correr risco visando à máxima rentabilidade possível para o seu dinheiro. Está disposto a investir a maior parte dele em aplicações que oscilam muito, reservando parcela mínima para as aplicações mais seguras.

## **2. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS**

Para efeito destas regras e da Instrução específica da CVM, entende-se por “Ordem” o ato pelo qual o Cliente determina à Magliano S.A CCVM a compra ou venda de ativos ou direitos ou o registro de operação em seu nome e nas condições que especificar.

### **2.1. Tipos de Ordens Aceitas**

A Magliano S.A CCVM receberá os tipos de ordens a seguir identificados, para operações nos mercados organizados de valores administrados pela CETIP, desde que o Cliente atenda às demais condições estabelecidas neste documento:

- a. **Ordem Administrada:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos a serem comprados ou vendidos, cabendo à Magliano, a seu critério, determinar o momento e os sistemas em que as ordens serão executadas;

- b. **Ordem Casada:** é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço;
- c. **Ordem Discricionária:** é aquela dada por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem represente mais de um Cliente, cabendo ao emitente estabelecer as condições em que a ordem será executada e, no prazo estabelecido, indicar os nomes dos Clientes finais a serem especificados, atribuindo-lhes as operações realizadas;
- d. **Ordem Limitada:** é aquela a ser executada somente ao preço igual ou melhor do que o especificado pelo Cliente;
- e. **Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;
- f. **Ordem Monitorada:** é aquela em que o Cliente, em tempo real, decide e determina à Magliano as condições de execução; e
- g. **Ordem “Stop”:** é aquela que especifica o preço a partir do qual a ordem deverá ser executada.

Caso o Cliente não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, a Corretora poderá escolher aquele que melhor atenda as instruções recebidas.

## 2.2 HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDENS

As ordens serão recebidas durante os horários regulares de funcionamento dos mercados organizados administrados pela Cetip.

## **2.3 FORMAS ACEITAS DE EMISSÃO/TRANSMISSÃO DE ORDENS**

**2.3.1** As ordens serão emitidas/transmitidas à Magliano S.A CCVM verbalmente e/ou por escrito. Caso o Cliente queira emití-las/transmiti-las exclusivamente por escrito, esta forma deve ser evidenciada formalmente quando do seu cadastramento na Corretora.

**2.3.2** São verbais as ordens recebidas via telefone, e escritas aquelas recebidas por carta, fax, e-mail, mensagem instantânea (*Reuters, Bloomberg e MSM*) e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento e desde que assegurada a sua autenticidade e integridade.

**2.3.3** Na impossibilidade da Ordem ser transmitida à Magliano S.A CCVM por escrito, por um dos meios acima indicados, o Cliente tem a opção de transmiti-la à(s) mesa(s) de operações por meio dos telefones: 11-32332000 / 11-31230855.

**2.3.4** Todas as ordens de operações transmitidas à Magliano S.A CCVM serão mantidas arquivadas pelo período de 5 (cinco) anos.

## **2.4 PROCEDIMENTOS DE RECUSA DE ORDENS**

**2.4.1** Magliano S.A CCVM, a seu exclusivo critério, poderá recusar:

- a) Receber ou executar, total ou parcialmente, mediante comunicação imediata, ordens para a realização de operações na CETIP, a favor do CLIENTE, bem como poderá cancelar as ordens pendentes, especialmente se o CLIENTE estiver inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações perante a CORRETORA, inclusive, no que se refere à obrigação de apresentação de garantias requeridas pela CETIP e pela CORRETORA; e
- b) Limitar a quantidade de posições, em aberto, mantidas pela CETIP em nome do CLIENTE, bem como encerrá-las, total ou parcialmente, quando ultrapassarem, a exclusivo critério da CORRETORA, os riscos operacionais ou de mercado ou o limite operacional estabelecido para o CLIENTE.

**2.4.2** Quando a ordem for emitida/transmitida por escrito, a Magliano S.A CCVM formalizará a eventual recusa também por escrito.

**2.4.3** A Magliano, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) Prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou de movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente à operação;
- b) Depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

**2.4.4** Ainda que atendidas as exigências acima, a Magliano poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que:

- a) verificar que as operações ordenadas pelo cliente se mostrarem incompatíveis ao perfil a ele atribuído (Conservador, Moderado ou Agressivo);
- b) verificar que as operações por ele ordenadas mostraram-se incompatíveis ou incoerentes de acordo com o seu perfil de risco ou do seu histórico de investimento;
- c) verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não equitativas e/ou incapacidade financeira do Cliente.

## **2.5 PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR / TRASMITIR ORDENS**

A Magliano somente poderá receber ordens emitidas/transmitidas pelo Cliente ou por seus representantes ou procuradores, desde que devidamente autorizados e identificados na ficha cadastral, inclusive perante a Cetip. No caso de procurador, caberá ao Cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato à Magliano, a ser arquivado juntamente com a ficha cadastral, cabendo, ainda, ao Cliente, informar à Magliano S.A CCVM sobre a eventual revogação do mandato.

## **2.6 PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS**

As ordens terão validade de acordo com o prazo determinado pelo Cliente quando de sua emissão/ transmissão. A ordem, cujo prazo não tenha sido especificado, será considerada como uma ordem para o dia.

## **2.7 LANÇAMENTO DAS ORDENS**

[www.magliano.com.br](http://www.magliano.com.br)

[faleconosco@magliano.com.br](mailto:faleconosco@magliano.com.br)

**2.7.1** A Corretora registrará as ordens recebidas por meio de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número sequencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

**2.7.2** A formalização do registro das ordens apresentará as seguintes informações:

- a) Código ou nome de identificação do Cliente na Magliano S.A CCVM;
- b) data, horário e número sequencial que identifique a seriação cronológica de recepção da ordem;
- c) prazo de validade da ordem;
- d) descrição do ativo objeto da ordem, como código de negociação, a quantidade e o preço;
- e) indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria;
- f) natureza da operação (compra ou venda, tipo de mercado, preço);
- g) tipo da ordem (a Mercado, Casada, Administrada, Discricionária, Limitada, Stop);
- h) identificação do emissor/transmissor da ordem nos seguintes casos: clientes pessoas jurídicas, clientes cuja carteira seja administrada por terceiros, ou ainda, na hipótese de representante ou procurador do Cliente autorizado a emitir/transmitir ordens em seu nome;

## **2.8 CANCELAMENTO DE ORDENS**

**2.8.1** Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a) por iniciativa do próprio Cliente;

**b)** por iniciativa da Magliano S.A CCVM, quando:

- a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Cliente;
- contrariar as normas legais ou regulamentares dos mercados organizados pela Cetip, casos em que a Magliano deverá comunicar ao Cliente.

**2.8.2** A ordem, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o Cliente decidir alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova ordem.

**2.8.3** A ordem não executada no prazo pré-estabelecido pelo Cliente será automaticamente cancelada pela Magliano S.A CCVM.

**2.8.4** A ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

**2.8.5** Quando a ordem for emitida/transmitida por escrito, a Magliano S.A CCVM somente aceitará seu cancelamento se o comunicado também for feito por escrito.

## **2.9 EXECUÇÃO DAS ORDENS**

**2.9.1** Execução de ordem é o ato pelo qual a Magliano S.A CCVM cumpre a ordem emitida/transmitida pelo Cliente mediante o registro ou a realização de operação nos mercados administrados pela Cetip.

**2.9.2** Para fins de execução, as Ordens nos mercados de valores mobiliários administrados pela Cetip poderão ser agrupadas pela Magliano S.A CCVM por tipo ativo objeto, data de liquidação e preço.

**2.9.3** Em tempo hábil, para permitir o adequado controle, a Magliano S.A CCVM confirmará ao Cliente a execução das Ordens e as condições em que foram executadas, verbalmente, com gravação, ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da confirmação.



**2.9.4** A confirmação da execução da Ordem se dará também mediante a emissão de documento de confirmação das operações, inclusive com a informação das operações realizadas para atender a Ordem, que será encaminhada ao Cliente.

## **2.10 DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS**

**2.10.1** Distribuição é o ato pelo qual a Magliano S.A CCVM atribuirá a seus clientes, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas ou registradas.

**2.10.2** A Magliano S.A CCVM fará a distribuição dos negócios realizados na Cetip por tipo de mercado, valor mobiliário/contrato e por lote padrão/fracionário, obedecidos os seguintes critérios:

- a)** somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b)** as ordens de pessoas não vinculadas à Magliano S.A CCVM terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c)** as ordens Administradas, de Financiamento, Monitoradas e Casadas não concorrem entre si nem com as demais ordens, pois os negócios são realizados exclusivamente visando o atendimento destas ordens.

**2.10.3** Observados os critérios mencionados nas letras anteriores, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida por conta de Cliente da mesma categoria, exceto a ordem Monitorada, em que o Cliente interfere em tempo real.

## **3. DA POSIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**3.1** Os valores mobiliários de propriedade do Cliente serão registrados em posição individualizada. As movimentações financeiras decorrentes de operações que tenham valores mobiliários por objeto, ou de eventos relativos a estes valores mobiliários, serão creditadas ou debitadas em conta-corrente do Cliente, mantida em INSTITUIÇÃO Financeira indicada em sua documentação cadastral.

**3.2** A Magliano S.A CCVM disponibilizará para seus Clientes informações relativas à posição de custódia e movimentação de ativos.

**3.3** A Magliano S.A CCVM deve manter controle das posições dos Clientes, com a conciliação periódica entre:

- a) Ordens executadas;
- b) Posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus Clientes; e
- c) Posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso.

## **4. LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

**4.1** A Magliano S.A CCVM manterá, em nome do Cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

**4.2** O pagamento de valores efetuado pelo Cliente à Magliano S.A CCVM em decorrência de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações, deve ser feito com recursos próprios por meio de transferência bancária ou cheque de titularidade do Cliente, ou então por outros meios que forem colocados à sua disposição, desde que permitam identificar o remetente dos recursos.

**4.3** O Cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos a Magliano, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

**4.4** Os recursos financeiros enviados pelo Cliente à Magliano S.A CCVM, através do sistema bancário, somente serão considerados disponíveis após a respectiva confirmação por parte da Magliano S.A CCVM.

**4.5** Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, a Magliano S.A CCVM está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações, ou que estejam em poder da Magliano S.A CCVM, aplicando o produto obtido no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda persistirem débitos de liquidação, a Magliano S.A CCVM poderá tomar as medidas judiciais que julgar necessárias.

## **5. OPERAÇÕES DE PESSOAS VINCULADAS E CARTEIRA PRÓPRIA**

**5.1** As pessoas vinculadas à Magliano S.A CCVM somente poderão negociar valores mobiliários por intermédio da Magliano.

**5.2** São consideradas pessoas vinculadas:

- a) administradores, empregados, operadores e prepostos da corretora;
- b) agentes autônomos;
- c) demais profissionais que mantenham, com a corretora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação;
- d) sócios ou acionistas da corretora, pessoas físicas;
- e) os sócios, acionistas, e sociedades controladas direta ou indiretamente pela corretora, pessoas jurídicas, excetuadas as instituições financeiras e as instituições a elas equiparadas;
- f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas anteriormente;
- g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados

**5.3** A Magliano S.A CCVM observará as seguintes condições, no que se refere às operações envolvendo pessoas vinculadas:

- a) Em caso de ordens concorrentes dadas simultaneamente por Clientes que não sejam pessoas vinculadas e por pessoas vinculadas, Ordens de Clientes que não sejam pessoas vinculadas devem ter prioridade.
- b) É vedado à Magliano S.A CCVM privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ela vinculadas em detrimento dos interesses de Clientes.
- c) As pessoas vinculadas à Magliano S.A CCVM somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio da Magliano S.A CCVM, não se aplicando, contudo
  - às instituições financeiras e às entidades a elas equiparadas; e
  - às pessoas vinculadas à Magliano S.A CCVM, em relação às operações em mercado organizado em que a Magliano S.A CCVM não seja pessoa autorizada a operar.

- d) Equiparam-se às operações de pessoas vinculadas, para os efeitos desta instrução, aquelas realizadas para a carteira própria da Magliano S.A CCVM.
  
- e) As pessoas vinculadas a mais de uma INSTITUIÇÃO devem escolher apenas a Magliano S.A CCVM como intermediário na qual mantém vínculo para negociar, com exclusividade, valores mobiliários em seu nome.

## **6. SISTEMA DE GRAVAÇÃO**

**6.1** Gravação de Conversas Telefônicas - as conversas telefônicas do Cliente mantidas com a Magliano S.A CCVM e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos a operações, serão gravadas e o conteúdo das gravações poderá ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e operações. As gravações serão arquivadas pela Magliano pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**6.2** Sistema de Registro de Ordens - para o registro de ordens, a Magliano S.A CCVM utilizará sistema de gravação da totalidade dos diálogos mantidos entre os respectivos Clientes e a sua mesa de operações, sendo estes diálogos mantidos por telefone ou sistema de mensagem instantânea.

**6.3** O sistema de gravação deverá ser acompanhado do registro de todas as ordens executadas e dotado de mecanismos que proporcionem a perfeita qualidade da gravação e assegurem a sua integridade, contínuo funcionamento, impossibilidade de inserções ou edições, sendo de integral responsabilidade da Magliano a adoção das providências necessárias à manutenção do sistema ininterruptamente em tais condições.

**6.4** O sistema de gravação conterá:

- a) data e horário do início e do término de cada gravação das ligações dos clientes;
  
- b) os elementos que permitem a identificação do representante da Magliano (operador de mesa) e do Cliente que tenha emitido a ordem;
  
- c) as características de emissão e as condições de execução da ordem, que deverão ser ratificadas, no ato, mediante solicitação de confirmação ao Cliente;

- d) controles que assegurem a totalidade das gravações efetuadas de cada Cliente, desde o início até o término de suas negociações.

**6.5** A Magliano S.A CCVM manterá à disposição da Cetip e das autoridades competentes todas as gravações efetuadas.

## **7. CONTROLE DE RISCOS**

**7.1** A Magliano S.A CCVM mantém procedimentos para o estabelecimento de limites operacionais e de exposição ao risco de cada cliente, baseados na situação financeira patrimonial informada e nos recursos financeiros mantidos pelo cliente.

**7.2** A Magliano S.A CCVM estabelece mecanismo próprio de gerenciamento de risco intradiário a que esteja exposto cada um de seus clientes. Os limites operacionais são monitorados ao longo do dia. No caso de violação do limite operacional do risco intradiário, a diretoria e o assessor do cliente são comunicados e, após avaliação do caso, é solicitado ao cliente aporte adicional e/ou redução de suas posições em aberto.

**7.3** Nos casos de repasse e PLD, a Magliano S.A CCVM acompanha e gerencia os riscos a que está exposta até que a transferência de obrigações ao outro participante tenha sido acatada.

## **8 PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

**8.1** Registro e Monitoramento de Operações envolvendo valores mobiliários são estabelecidos com base em critérios próprios conforme política de gestão de risco e PLD da Magliano S.A CCVM para verificação da compatibilidade com a situação patrimonial e financeira do Cliente, informada em seu cadastro, análise das operações em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si, para efeito de identificação de operações que possa configurar crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, estabelecendo regras de monitoramento especiais para as seguintes categorias de Clientes investidores: não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de trusts e sociedades com títulos ao portador; investidores com grandes fortunas (private banking); e pessoas politicamente expostas; dedicando especial atenção às operações executadas com pessoas politicamente expostas, inclusive as oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política; e manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de modo a evitar o uso indevido do sistema da Cetip por terceiros para a prática de ilícitos.

[www.magliano.com.br](http://www.magliano.com.br)

[faleconosco@magliano.com.br](mailto:faleconosco@magliano.com.br)

**8.2** Conservação dos cadastros dos Clientes e dos registros das operações por eles realizadas, mantendo-os à disposição da Cetip e da CVM, bem como conservação da documentação que comprove a adoção dos procedimentos de monitoramento das operações e verificação de compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira do Cliente com as operações por ele realizadas, e também dos registros das conclusões de suas análises acerca das operações ou propostas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de encerramento da conta do Cliente na Magliano S.A CCVM ou da conclusão da última transação realizada em nome do respectivo Cliente (o que ocorrer por último), podendo este prazo ser estendido indefinidamente na hipótese de existência de investigação comunicada formalmente pela CVM à INSTITUIÇÃO.

**8.3** Comunicação, à CVM, de operações envolvendo Clientes que tenham a finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico; operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo – GAFI; e territórios não cooperantes, nos termos definidos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF; operações liquidadas em espécie, se e quando permitido; transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários; operações cujo grau de complexidade e risco se afigure incompatível com a qualificação técnica do Cliente ou de seu representante, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura; depósitos ou transferências realizados por terceiros, para a liquidação de operações de Cliente; pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do Cliente; situações e operações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus Clientes, identificar o beneficiário final ou concluir as diligências necessárias; operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial ou financeira, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas; operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de operações de qualquer das partes envolvidas;

**8.4** Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos; operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros; operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) Cliente(s), conforme determinação e orientação de prazo e forma da legislação aplicável;



**8.5** Desenvolvimento e implantação de manual de procedimentos de controles internos que assegure a observância das obrigações referente ao cadastro, monitoramento, identificação preventiva dos riscos de prática dos crimes de lavagem de dinheiro, incluindo análise de novas tecnologias, serviços e produtos, identificação de Clientes que se tornaram após o início do relacionamento com a INSTITUIÇÃO ou que foi constatado que já eram pessoas politicamente expostas no início do relacionamento, identificação da origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, seleção de funcionários idôneos e de elevados padrões éticos para seus quadros, e a comunicação de operações suspeitas às autoridades, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, visando à prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

**8.6** Manutenção de programa de treinamento contínuo para funcionários, destinado a divulgar os procedimentos de controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

## **9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS**

**9.1** Controle de acesso lógico às informações e sistemas de suporte, de forma a prevenir o acesso não autorizado, roubo, alteração indevida ou vazamento de informações;

**9.2** Mecanismos formais para gerenciar acessos e senhas (redes, sistemas e bancos de dados, incluindo o canal de relacionamento eletrônico com Clientes);

**9.3** Implementação de solução de segurança de tecnologia para controle do acesso externo ao ambiente interno (firewall), que proteja as informações contra códigos maliciosos (antivírus);

**9.4** Testes periódicos dos sistemas de informação quanto à sua segurança, e correção tempestiva de vulnerabilidades identificadas;

**9.5** Medidas que mantenham as informações com o mesmo nível de proteção em todos os momentos de sua utilização com referência às atividades externas, incluindo trabalho remoto;

**9.6** Trilhas de auditoria para os sistemas críticos, as quais permitam identificar origem, data, hora, usuário responsável e tipificação de todas as consultas e manutenções efetuadas sobre informações críticas;

**9.7** Medidas preventivas contra a interrupção ou indisponibilidade não programada dos sistemas da informação, identificando processos e pessoas que possam afetar negativamente os processos mais críticos e estabelecendo controles alternativos e compensatórios adequados;

**9.8** Testes periódicos das medidas preventivas definidas e implantadas, de forma a garantir a eficiência e eficácia das mesmas;

**9.9** Registro das situações de indisponibilidade dos sistemas, das redes, dos canais de comunicação (inclusive gravação de voz e mensageria instantânea);

**9.10** Registro e acompanhamento de todas as interrupções ou falhas que gerem interrupção não programada dos sistemas desde sua ocorrência; e

**9.11** Aplicação de soluções de contorno e implementação de solução definitiva, para efeito do adequado gerenciamento de incidentes e problemas.

## **10. AVISOS**

**10.1** O site da Magliano S.A CCVM contém informações de interesse do CLIENTE e devem ser, por ele, regularmente consultadas.

**10.2** Nenhuma informação ou opinião contida no site da Magliano S.A CCVM constitui solicitação ou proposta de compra ou venda de qualquer título ou valor mobiliário.

**10.3** Apesar da Magliano S.A CCVM sempre utilizar das melhores técnicas de análise de investimento, a compra e venda de ações e as operações no mercado de valores mobiliários de liquidação futura e derivativos são operações de renda variável, portanto de risco, podendo ocorrer perda de capital.

**10.4** Estas Regras e Parâmetros poderão ser alterados a qualquer momento pela Magliano S.A CCVM. Todas as alterações serão formalmente e imediatamente comunicadas a todos os seus clientes ativos por e-mail ou correspondência e a nova versão deste documento disponibilizada no site da Magliano.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A Magliano S.A CCVM proíbe qualquer pessoa de modificar ou vender qualquer informação disponibilizada em seu site.



**11.2** A Magliano S.A CCVM manterá todos os documentos relativos às ordens e às operações realizadas e os registros de sistema de gravação pelos prazos previstos em disposições legais.

**11.3** A Magliano S.A CCVM mantém à disposição de seus Clientes e Usuários, pelo telefone 0800 722 2283 os seus serviços de Ouvidoria com a atribuição de atuar como canal de comunicação com seus Clientes de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

São Paulo, 01 de Setembro de 2012.

---

Raymundo Magliano Filho

Diretor de Relações com o Mercado

---

Raymundo Magliano Neto

Diretor Presidente